



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 009/2025

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 004/2025

EMENTA: "Institui a Cota de Despesas da Atividade Parlamentar - CODAP no âmbito da Câmara Municipal de Augustinópolis, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria de todos os membros desta Casa de Leis que visa instituir a Cota de Despesas da Atividade Parlamentar (CODAP) no âmbito da Câmara Municipal de Augustinópolis.

O projeto estabelece que a CODAP será destinada exclusivamente ao custeio de despesas com gasolina, limitada a 100 litros por parlamentar mensalmente, sendo o valor mensal fixado por Resolução da Câmara Municipal.

II - ANÁLISE

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, verifica-se que a matéria é de competência do Município, tratando-se de assunto de interesse local, em conformidade com o disposto no art. 13, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa legislativa está adequada, pois conforme o art. 14, inciso III da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente à Câmara Municipal "dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias".

Quanto ao mérito, a propositura mostra-se relevante ao estabelecer mecanismos que viabilizem o exercício do mandato parlamentar, limitando o uso da CODAP exclusivamente para despesa de gasolina limitada a 100 litros por parlamentar, garantindo maior transparência e controle no uso dos recursos públicos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

A redação do projeto atende aos requisitos da técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998, bem como às normas gramaticais, não havendo óbices quanto a esse aspecto.

III - VOTO

Diante o exposto, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 004/2025, quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinando por sua tramitação e apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025


ANTONIO QUEIROZ

Presidente


ROMULLO CAMPOS

Relator


DANIEL WALISON

Membro